



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA PRÉVIA Nº 022/2014

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo ☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.565/2013

Parecer Técnico nº: 064/2014 – GELEU/COLAM/SULFI

Interessado: VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

CNPJ: 01.637.895/0224-54

Endereço: RUA 09 E 11, LOTES 33 A 46, QUADRA 22, PARTE FUNDOS, SETOR INDUSTRIAL, CEILÂNDIA/DF.

Atividade Licenciada: CENTRAL DOSADORA DE CONCRETO.

Prazo de Validade: 02 (DOIS) ANOS

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença Prévia só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;**
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente licença;
3. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
4. Esta Licença Prévia não autoriza a implantação de qualquer obra ou atividade no empreendimento;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



5. As condicionantes da Licença Prévia nº 022/2014, foram extraídas do Parecer Técnico nº 064/2014 – GELEU/COLAM/SULFI (fls. 113 a 118).

II - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições relacionadas nesta licença acarretará no cancelamento desta Autorização;
2. A presente licença foi concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal ou Distrital;
3. Apresentar, **em até 90 (noventa) dias**, outorga definitiva para a captação de água;
4. Apresentar, **quando da solicitação da Licença de Instalação**, memorial descritivo do equipamento dosador de concreto que indique a posição, eficiência e cronograma de manutenção dos filtro de mangas;
5. Apresentar, **quando da solicitação da Licença de Instalação**, delimitação do local de armazenamento dos aditivos químicos. Esse local deverá ser dotado de bacia de contenção com piso impermeável capaz de armazenar 100% do produto armazenado em seu interior;
6. Apresentar, **quando da solicitação da Licença de Instalação**, declaração da CAESB informando que a área não possui rede de esgotamento sanitário capaz de atender ao empreendimento;
7. O IBRAM reserva-se o direito de revogar a presente autorização no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
8. É proibida a queima de qualquer resíduo a céu aberto, conforme Lei Distrital nº 3.232/2003.
9. Toda e qualquer alteração da empresa ou da atividade deverá ser solicitada ou



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



requerida junto a este Instituto.

10. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília-DF, 23 de julho de 2014

Nilton Reis Batista Júnior

NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III – DE ACORDO:

Brasília, 04 de Agosto de 2014

[Assinatura]

(ASSINATURA)

Flávio de Sousa Cotrim

(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



E
M
B
R
A
M
I
N
C
O



SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543